

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI N°. 2.252, DE 09 DE JUNHO DE 2.010.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 041 de 08 de junho de 2010, oriundo do Projeto de Lei n.º 033, de 01 de junho de 2010.

- Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura objetivando a Reforma da Casa da Cultura "Flávio Rangel", nesta cidade.
- Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas proprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 09 de junho de 2010.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

Diretora Administrativa